

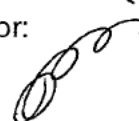
PROCESSO Nº 50500.370756/2017-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2017 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A HOMERO REIS CONSULTORIA E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 08, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, [REDACTED] portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa **HOMERO REIS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 07.131.596/0001-08, localizada na SCN - QUADRA 01 - BLOCO F - LOJA 19 ED. AMERICA OFFICE TOWER, Brasília/DF, neste ato representada pela senhora **LIANA MARIA RODRIGUES REIS**, [REDACTED] inscrita no CPF nº 144.760.701-59, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, com base no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 029/2017, passando a ter o seguinte teor:



"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 Este contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, com início na data de 20/11/2017 e encerramento em 20/02/2019, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses para fins de conclusão do curso, nos termos do art. 57, caput, da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 029/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

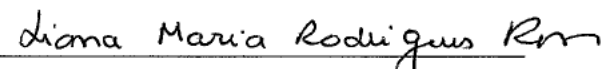
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

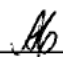
PELA CONTRATANTE:

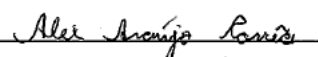

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:


LIANA MARIA RODRIGUES REIS

TESTEMUNHAS:


Nome **Antonia Leidiane M. Varão**
CPF CPF nº [REDACTED]
RG RG nº [REDACTED]
CI


Nome **Alex Araujo Correa**
CPF CPF nº [REDACTED]
RG RG nº [REDACTED]
CI

